



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

DECRETO Nº. 10.715

Institui e regulamenta o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito do Município de São Lourenço/MG, alinhado à Política Municipal de Alfabetização e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal de 01 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de São Lourenço/MG; **considerando** as metas e os marcos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, e do Pacto Mineiro pela Alfabetização, coordenado pelo Estado de Minas Gerais; **considerando** a imperiosa necessidade de consolidação de uma estrutura formal de governança participativa, intersetorial e baseada em evidências, voltada para assegurar a alfabetização na idade certa e a recomposição das aprendizagens de forma equitativa; **considerando** o compromisso de fortalecimento do regime de colaboração e de atendimento às condicionalidades do FUNDEB/VAAR no ambiente educacional municipal; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de São Lourenço/MG, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, mobilizadora e de assessoramento pedagógico, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por objetivo principal acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, garantindo o alinhamento das ações locais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com o Pacto Mineiro pela Alfabetização.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I - Acompanhar de forma contínua o cumprimento das metas, prazos e diretrizes fixados na Política Municipal de Alfabetização;

II - Analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas das unidades escolares, propondo reajustes estratégicos e planos de intervenção pedagógica com base em dados concretos e evidências científicas;

III - Subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na coordenação e execução das



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

DECRETO Nº. 10.715

Folha 02

formações continuadas direcionadas aos professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos;

IV - Fortalecer e fomentar o regime de colaboração entre a União, o Estado de Minas Gerais (por meio da Superintendência Regional de Ensino) e o Município de São Lourenço;

V - Auxiliar na verificação e cumprimento das condicionalidades do FUNDEB/VAAR vinculadas à melhoria dos indicadores de alfabetização e redução de desigualdades;

VI - Estimular e validar estratégias inclusivas voltadas aos estudantes da Educação Especial e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), assegurando a análise individualizada de seus progressos;

VII - Apoiar e acompanhar as ações da estratégia de busca ativa escolar, visando mitigar os riscos de evasão, infrequência ou defasagem crônica no ciclo de alfabetização;

VIII - Promover e incentivar canais de diálogo e engajamento com as famílias e a comunidade escolar para o fortalecimento do ambiente letrado.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DESIGNAÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos, ressalvados o Secretário Municipal de Educação e o Articulador Municipal da RENALFA:

I - Secretário Municipal de Educação;

II - Articulador Municipal da RENALFA;

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo todos obrigatoriamente integrantes do setor pedagógico e responsáveis pelo Ensino Fundamental I;

IV - 01 (um) representante das equipes gestoras das unidades escolares da rede municipal, compreendendo Diretores ou Vice-Diretores;

V - 01 (um) representante da Supervisão Pedagógica ou Psicopedagogia atuantes na rede municipal de ensino;

VI - 01 (dois) professores alfabetizadores da rede pública municipal com efetiva regência de classe no 1º ou 2º ano do Ensino Fundamental;

VII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 01 (um) representante convidado da Superintendência Regional de Ensino (SRE) com atuação no município.

§ 1º Os membros do Comitê Estratégico Municipal exercerão suas funções em caráter honorífico, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração ou vantagem pecuniária, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

§ 2º A indicação e a formalização da designação dos membros que comporão o Comitê dar-se-á por meio de Portaria específica a ser editada pelo Secretário Municipal de Educação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Continua folha 03



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

DECRETO Nº. 10.715

Folha 03

**CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização reunir-se-á:

I - Ordinariamente, em caráter trimestral, para avaliação do fluxo de dados, monitoramento das metas de curto, médio e longo prazo e apreciação dos relatórios técnicos;

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou mediante solicitação motivada da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações e relatórios emitidos pelo Comitê serão registrados em atas próprias e amplamente divulgados, garantindo a transparência pública preconizada na legislação vigente.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação garantir o suporte técnico, administrativa e a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento e realização dos trabalhos do Comitê.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de julho de 2026.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Nathane dos Santos Silva Raposo
Secretária Municipal de Governo

Natalia Cristina de Carvalho
Secretária Municipal de Educação